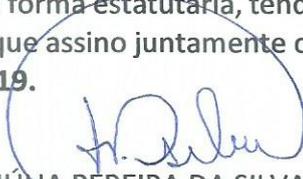


ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA COM OS FUNCIONÁRIOS:

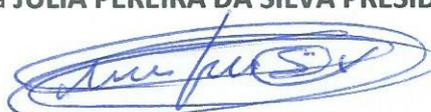
DATA: 24/06/2019.

Aos 24 dias do mês de junho de 2.019 às 18h:30 min (dezoito horas e trinta minutos) em primeira convocação e 19h:30 min (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer número de funcionários participantes. Reuniram – se em assembléia geral, os trabalhadores integrantes da categoria **FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE GOIOERÊ E REGIÃO**, para deliberarem sobre, a seguinte ordem do dia: Convenção coletiva de trabalho e acordo coletivo de trabalho da categoria profissional representada pelo Sindicato conforme edital de convocação publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ**, edição Nº10459 de 17 de JUNHO 2019 página 37. Ao dar início aos trabalhos pertinentes, após saudar os presentes, a senhora Júlia Presidente solicitou a mim secretário, que fizesse a escrutinação dos trabalhos. A mesa foi composta pela senhora Júlia Pereira da Silva Presidente e o senhor CICERO MARCELINO DA SILVA secretário. Inicia – se a assembléia, a senhora Júlia faz leitura do Edital de Convocação que é a seguinte: - **(A)** Leitura do edital de convocação discussão e votação do rol de reivindicação da categoria **(B)** Discussão e votação para aprovação contribuição confederativa da categoria prevista no artigo 8º inciso IV da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. – **(C)** Discussão e votação para aprovação da taxa negocial (assistencial). – **(D)** Discussão e votação para aprovação poderes a diretoria do Sindicato realizar negociações, convenção coletivas de trabalho e acordo coletivo de trabalho 2019/2020, inclusive por empresas frustrada negociações, ajuizar Dissídio coletivo de trabalho, bem como contratar advogado para tanto. – **(E)** Demais assuntos de interesse da categoria. A assembléia será realizada pelas normas estatutária. para O acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho para o período de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020. Reajuste salarial 10% (dez por cento) salário normativo, seguro de vida em grupo. **ADICIONAL NOTURNO:** Para os empregados dos que exercem a jornada entre às 22h00min horas de um dia e às 05h00min horas do dia seguinte será concedida remuneração suplementar de 50% (cinquenta por cento) a titulo de adicional noturno, calculado sobre o salário base que integrará a este para todos os efeitos legais. **PLR: PARAGRAFO ÚNICO:** A entidade Sindical Profissional realizará as assembléias de trabalhadores de cada empresa para indicação da comissão de negociação e a estipulação da proposta a ser encaminhada á empresa. Em cumprimento ao que determina o artigo 7º, inciso XI da constituição Federal e lei nº101/2000, as empresas concederão participação nos lucros aos seus empregados, semestralmente, a partir da vigência desta convenção, em acordos efetuados com entidade sindical profissional e a comissão de trabalhadores, em valores ou percentuais que serão estabelecidos em cada instrumento. **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO;** Para cada período de 03 (três) anos de trabalho na mesma empresa, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço da ordem de 5% a incidir sobre o salário mensal, cumuláveis para cada triênio completo de serviço. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na apuração do tempo de serviço serão computados todos os períodos trabalhados na mesma empresa, ainda que descontínuos. **LANCHES** - Os intervalos para lanche não serão computados na jornada de trabalho diária do empregado. II - As empresas que fornecerem refeições e lanches a seus empregados cobrarão dos mesmos somente 15% do valor de seu custo, excluindo-se a mão-de-obra utilizada na preparação dos alimentos. III No caso de necessidade de trabalho extraordinário, que deverá ser evitado, as empresas fornecerão gratuitamente lanches aos empregados, quando a jornada extraordinária for igual ou superior a 1 (uma) hora, sem prejuízo remuneratório. **FÉRIAS - DIAS NÃO COMPUTADOS.** Fica estipulado que as empresas que não concederem férias individuais ou coletivas, no mês de dezembro, concederão licença a seus empregados, sem prejuízo remuneratório, nos dias 24 e 31 de dezembro. **PRÊMIO INCENTIVO:** após completar 06 (seis) anos de trabalho efetivo junto a empresa, o empregado fará jus a um prêmio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário base / padrão. Quando completar 12 anos de trabalho receberá 100% do salário base / padrão e após 18 anos o percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base / padrão. O referido prêmio será pago em uma única oportunidade sempre no mês de maio subsequente ao encerramento do direito aquisição, com fechamento no mês de dezembro anterior. **PRÊMIO ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:** fica garantido aos trabalhadores que mostrarem assiduidade no trabalho um prêmio de mensal correspondente a um **CARTÃO BENEFICIO**, sendo o valor de **R\$ 100,00** (cem reais) que será concedida

aqueles que não tiverem atestados, faltas sem justificativa, atraso, dispensa sem remuneração, licença para falecimento de parente, licença maternidade, licença paternidade, licença para casamento e falta para compensação não adquiridas. Sendo que tal parcela não integrará ao salário para todos os efeitos. São reivindicações feitas de alguns anos pelo sindicato. Após a senhora Presidente, faz uso da palavra e pergunta aos trabalhadores presentes nesta assembléia se o sindicato através de sua presidente está autorizado a negociar Convenção coletivo de trabalho para vocês trabalhadores. Por unanimidade dos votos sim estão todos de acordo e caso não de acordo contratar advogado para tanto e ajuizar dissídio. Passando para o item (B) Todos vocês trabalhadores estão de acordo com o desconto da taxa assistencial a reversão Salarial sendo de 4% (quatro por cento) de todos os trabalhadores. Após todos concordarem com desconto de 4% (sete por cento) e ser descontado na folha de pagamento do mês de Setembro de 2019 sendo repassado, 2% (dois por cento) em 05 Outubro 2019 e 2% (dois por cento) a ser descontado da folha de pagamento do mês de Outubro de 2019 e repassado para a entidade sindical em 05 Novembro 2019. Passando para o item (C) A senhora presidente faz uso da palavra, alguém de vocês trabalhadores presentes na assembléia se tiverem alguma dúvida por gentileza perguntem, de repente fica alguma dúvida. Passado alguns minutos nenhum questionamento e todos aqui presentes nesta assembléia estão de acordo com a pauta de reivindicação, a resposta por unanimidade e que sim, desde o inicio de nossas negociações com as empresas o sindicato tem procurado reivindicar índices do I.N.P.C do I.B.G.E e sempre estão sendo repassado para vocês trabalhadores das empresas, após algumas das reivindicações outras conquista é que o reajuste salarial será além do índice do I.N.P.C acumulado e mais ganho real devido o baixo valor que esta dando o INPC. Estas reivindicações são de alguns anos também que o Sindicato vem reivindicando para a categoria. (D) Alguém de vocês trabalhadores presentes se estiver alguma dúvida, por gentileza perguntem, a palavra fica aberta para qualquer dúvida, os trabalhadores presentes na assembléia faz uso da palavra e faz um pedido a senhora Julia Diretora presidente se o patronal chegar no mínimo em 4% (quatro por cento) pode fechar nossa Convenção Coletiva de TRABALHO 2019/2020, passados alguns segundos nenhum questionamento, a Senhora Presidente pergunta a todos os trabalhadores se estão todos de acordo com o pedido de reajuste, percentual de 10% (dez por cento), mas ficando cientes que dificilmente chegará, as vezes eles não oferecem nem o INPC do IBGE, podemos negociar um valor a mais no piso, ai sim é um percentual de no mínimo 4% (quatro por cento) TÊXTIL, estando todos de acordo com o fechamento da convenção caso patronal negocie com o sindicato os 4% (quatro por cento). VESTUÁRIO não inferior 4.40% (quatro ponto quarenta por cento) para aqueles que recebem até R\$2.000,00(dois mil reais) e para os demais ficando apenas o reajuste do INPC, a senhora Júlia pergunta para aos presentes na assembleia se for nessas condições a entidade está autorizada a negociar e fechar a **convenção coletiva do vestuário**, após estando todos de acordo com todas as cláusulas discutidas nesta assembléia a presidente senhora Júlia solicitou aos presentes e para que haja reafirmação do exposto assinem a lista de presença do Sindicato, e por não haver nada a tratar a presidente declarou-se encerrada a assembléia as 21horas 50 minutos, depois de lida e aprovada na forma estatutária, tendo sido lavrada a presente ata por mim **CICERO MARCELINO DA SILVA SECRETÁRIO**, que assino juntamente com a senhora **JÚLIA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE**. GOIOERE, 24 DE JUNHO DE 2019.



JÚLIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 563.027.389-20
DIRETORA PRESIDENTE



CICERO MARCELINO DA SILVA
CPF: 395.087.739-87
DIRETOR SECRETÁRIO